



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 302/2018

Sant'Ana do Livramento, 07 de agosto de 2018.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 141/2018", de autoria do Vereador Antônio Zenoir, conforme informação da Secretaria Municipal de Educação - SME, comunicar o que segue:

Informa que obedece a nova Resolução do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação, sendo assim, as novas matrículas obedecerão as regras quanto a idade.

** Pré-Escolar- O aluno deve ter 4 anos Completos até 31 de março.*

** 1º ano do Ensino Fundamental- O aluno deve ter completado 6 anos até 31 de março. O procedimento para a realização das matrículas será feito nas próprias escolas.*

** O Calendário das matrículas seguirá a seguinte ordem: primeiramente a matrícula dos alunos já matriculados na rede municipal. Após, será realizada a inscrição para novas vagas e no mês de dezembro será realizada a efetivação das matrículas.*

** A Secretaria Municipal de Educação está aguardando a normativa do CME que está regimentado a solicitação das vagas judicializadas e casos especiais.*

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. MAURICIO B. DEL FABRO

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores em exercício
Sant'Ana do Livramento – RS.